

## LEI Nº 1.884, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$5.000,00, para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, à seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

02.15.01.20.603.2002.1.039-449052 - Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.....	5.000,00
--	----------

**Art. 2º** - Para atender ao crédito cogitado no artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.02.06.181.0601.2012-339030.....	1.000,00
02.09.05.12.365.1205.2037-339036.....	1.000,00
02.11.03.15.452.1503.2048-339030.....	425,10
02.11.03.15.452.1503.2048-339036.....	121,00
02.16.01.23.691.2301.2060.339039.....	1.529,00
02.16.01.23.691.2301.2060.339036.....	481,00
02.17.05.26.782.2609.2041-339039.....	443,90
	5.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 25 de junho de 2002.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal